



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50720156140433

Nome original: img20150717_09171340.pdf

Data: 17/07/2015 09:22:43

Remetente:

Karla Maria Almeida Alves

10ª Vara do Trabalho de Fortaleza

TRT 7ª Região

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PORTARIA GREVE 10ª VT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
Avenida Tristão Gonçalves nº 912 - CEP: 60.015-000

PORTARIA Nº 0002, DE 17 DE JULHO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento ao público e a realização de audiências durante a greve dos servidores do TRT 7ª Região, a partir do dia 16 de Julho de 2015.

A JUÍZA DO TRABALHO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, DRA. KARLA YACY CARLOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o teor do ato TRT nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

CONSIDERANDO o Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição previsto no art.5º, inc.XXXV da CF;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art.9º da Carta Magna.

RESOLVE:

Art. 1º – A pauta de audiências da Secretaria da 10ª Vara será mantida, contudo, o atendimento ao público, será reduzido em razão da adesão parcial dos servidores ao movimento grevista, em razão do a realização de alguns expedientes restará adiada até o encerramento da greve.

§ Único: O Diretor de Secretaria poderá convocar servidores para, em caso de urgência, comparecer ao serviço.

Art. 2º – A fim de garantir a prestação jurisdicional

ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com o Juízo, para apreciação, através do e-mail da Vara: vara10@trt7.jus.br

§ 1º – Considera-se medida de urgência, para os fins deste artigo, as matérias elencadas no art.2º do Provimento Conjunto nº05/2009 da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário, inclusive exclusão da parte do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

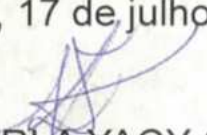
Art. 3º – Restam mantidos os prazos processuais e a carga de processos físicos com prazo em curso.

Art. 4º – Dê ciência à Diretoria Geral, à Presidência e à Corregedoria, devendo, ainda, o presente ato, ser afixado no átrio da Vara.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 17 de julho de 2015.


DRA. KARLA YACY CARLOS DA SILVA
Juíza do Trabalho